



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.16.57.PE.FMS.  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**ANEXO I**

**1- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES-CE.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** Justifica-se a abertura de Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES-CE.

**2.2** A Administração Municipal de CAMPOS SALES vem desenvolvendo esforços no sentido de melhorar o atendimento à população carente de nosso município, principalmente na área da saúde, trata-se de um esforço contínuo de propiciar aos munícipes acesso digno e eficaz a um tratamento de saúde e o acesso a medicamentos de qualidade.

**2.3** Faz-se necessária a aquisição de equipamentos e matérias permanentes visando uma melhor estruturação.

**2.4** Os recursos financeiros são provenientes das emendas impositivas dos membros da Câmara Municipal de Campos Sales.

**2.5** Desta forma as aquisições iram além de permitir uma maior resolutividade no sistema de saúde do município garantirá o acesso da população a serviços de qualidade, possibilitando uma melhor armazenagem e uma entrega de medicamentos de qualidade a população.

**2.2. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

**2.2.1.** Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

**2.2.1.1.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

**2.2.1.2.** Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

**2.2.1.3.** Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;



2.2.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de CAMPOS SALES, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

2.2.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

2.2.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

### 2.3 – JUSTIFICATIVA POR LOTE

Trata o presente de Justificativa para realização de licitação com critério de julgamento "Menor preço por lote".

Preliminarmente cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala e ainda resultaria em prejuízo à celeridade da licitação. Ocasionalmente também a excessiva pulverização de contratos ou ainda contratos de pequena expressão econômica.

*Referindo-se ao Critério de julgamento, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que os lotes foram formulados **com itens de características similares de forma a não restringir a competição no certame, e ainda, os possíveis interessados fornecem os produtos na totalidade dos itens especificados.***

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

*(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua*



*literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos". Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)*

*A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)*

*E importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc; fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).*

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

*A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)*

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

### 3 - DOS QUANTITATIVOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

#### LOTE 1: MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
------	---------------	---------	-------	--------------	-----------



1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Tipo capsular. Modo de operação: digital com sistema universal, permitindo o uso de todos os modelos de cápsulas pré-dosificadas. Tampa protetora em acrílico transparente; possuir dispositivo de segurança que impede seu funcionamento com a tampa aberta; baixa vibração e silencioso; bivolt (110-220V); com pelo menos 4.600 RPM; temporizador eletrônico com escala podendo ir de 0 a 30 seg tendo divisão de 1 em 1 seg e capacidade de memorização do último batimento selecionado. Superfície lisa, facilitando a limpeza e desinfecção do equipamento. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	3	1.328,30	3.984,90
2	Cadeira Odontológica Completa (equipo, sugador, refletor): Cadeira Odontológica: Dimensões: 1870x600 mm - Base em ferro fundido; articulação central única, sistema de elevação tipo Fuso; encosto da cabeça biarticulado; comando de pé separado da base, com comandos progressivos e incorporado com posição volta a zero e acionamento do refletor; carenagem na cor branca - Estofamento anatômico na cor verde, emborrachado, de alta-densidade, sem costura e antichamas; - Equipo com braço biarticulado e movimentos horizontais e verticais; 01 seringa tríplice, 01 terminal Borden para alta-rotação; 01 terminal Borden para baixa-rotação; suporte das pontas removível; puxadores bilaterais, removíveis e autoclaváveis - Unidade auxiliar com 01 sugador de acionamento automático; separados de detritos na caixa de comando; bacia em cerâmica esmaltada (porcelana) removível e autoclavável; estrutura interna em aço com acabamento epóx.	UNID.	1	15.030,00	15.030,00



3	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA- Equipamento para profilaxia dentária com ultrassom e jato de bicarbonato. Possui sistema eletrônico acoplado a um dispositivo piezoelétrico que converte o sinal eletrônico oscilatório em vibração mecânica, atingindo frequências na faixa de 29 kHz a 33 kHz. * Caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; * Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; * Sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; * Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; Chave liga / desliga; * Chave seletora ultra-som ou jato de bicarbonato; * Sintonia automática de frequência; * Ajuste do nível da potência ultrassônica; * Caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável.	UNID.	3	4.679,03	14.037,09
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, digital, totalmente automática, com capacidade de 19 a 23 litros, com no mínimo 04 ciclos automáticos de esterilização e ciclo de secagem independente.com controle eletrônico, com painel digital e leds de segurança indicativos das funções, com controlador microprocessador de segurança, com fusível de segurança para casos de variação de tensão da rede. Garantia mínima de 12 meses. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada.	UNID.	1	3.813,67	3.813,67
5	Ponteira ultrassom odontológico, material aço inoxidável, modelo ponta lisa c/refrigeração, aplicação raspagem/ remoção de tártaro, compatibilidade encaixe específico, características adicionais p/ região supragengival	UNID.	6	102,67	616,02
6	Caixa inox perfurada 36 x 22 x 09cm	UNID.	2	87,10	174,20
7	Caixa inox perfurada 28 x 14 x 06cm	UNID.	4	118,66	474,64
8	Caixa inox perfurada 18 x 07 x 02	UNID.	6	61,63	369,78
9	Compressor - Dimensões (CxLxA): 54,2x33x60cm, Peso Líquido: 30,5Kg, Monofásico 220v: Monofásico 220v, Fluxo de Ar (vazão efetiva): 220 l/min. (7,8 pc/min), - Capacidade do Reservatório: 40 litros, - Nível de Ruído: 54 dB(A)/1m, - Pressão Máxima de Trabalho: 120psi (0,83 Mpa), - Potência (motor):1,20HP (850W), - Frequência do Motor: 60Hz, - Consumo de Energia: 0,85 KW/hora, - Corrente Nominal: 6,6A (127V) / 3,8A (220V), -	UNID.	3	4.986,22	14.958,66



Velocidade de Rotação do Motor: 1750Rpm, - Número de Polos do Motor: 4, - Número de Pistões (cabeçotes): 2, - Número de Motores: 1, Capacidade de atender 2 consultórios com bomba de vácuo e 1 consultório sem bomba de vácuo; Totalmente isento de óleo, Não necessita lubrificação; Reservatório: - Capacidade de 40 litros, Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), - Possui aberturas laterais, para futuras inspeções, Reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório). Motor: Com 1,2 HP e dois cabeçotes, Novo modelo e design, com maior refrigeração e componentes internos confeccionados em cerâmica, Possui reduzido atrito interno, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando seu rendimento e vida útil, Silencioso, Novo motor, com maior tecnologia, possui reduzido nível de ruído: 54 dB(A), Dispositivo de Segurança: - Pressostato com chave geral liga/desliga, Válvula de segurança, Dispositivo de alívio do excesso de pressão, Relé térmico (protetor de sobrecarga de tensão), Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar, Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar, - Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização, Ventoinha de refrigeração no motor, Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório), Mangueira do motor metálica e flexível e - Válvula de alívio (solenóide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço.

**TOTAL**

**53.458,96**

**LOTE 2: MOBILIÁRIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
1	Armário em aço com chave, 02 portas - em aço, 04 prateleiras.dimensões aproximadas: 1,80 a 2,1 x 0,7 a 1,1 x 0,35 m, capacidade de 50 kg por prateleira.	UNID.	6	1.372,56	8.235,36
				<b>TOTAL</b>	<b>8.235,36</b>

**LOTE 3: MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
------	---------------	---------	-------	--------------	-----------



1.	Acapella - dispositivo acapella de terapia pep vibratória adulto para higiene bronquica	UNID.	2	210,29	420,58
2.	Anel de pilates - anel em polipropileno, revestimento em borracha e espuma.	UNID.	2	106,27	212,54
3.	Aparelho de ondas curtas para terapia: equipamento eletromédico de diatermia por ondas curtas com alta frequência - 27,12 mhz; modo contínuo de emissão de onda; eletrodos vulcanizados feitos em silicone; controle de intensidade; controle manual de sintonia; led's indicadores de intensidade; consumo máximo: 400 va; intensidade máxima de potência (aproximada com carga resistiva de 50 o a uma distância eletrodo-pele de +/- 1,0 cm): modo contínuo 100 w; válvulas: 2 x 811 ou 812; incluso 1 par de eletrodos. garantia mínima de 12 meses. apresentar folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, redigidos em língua portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.	UNID.	1	8.708,60	8.708,60



4.	<p>Aparelho de ultrassom: é um equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico nas frequências de 1 mhz e 3 mhz. desenvolvido para utilização em fisioterapia e estética. apresenta a era (área efetiva da radiação) de 7 cm<sup>2</sup>, possibilitando a seleção da frequência de 1 mhz ou 3 mhz. a potência máxima de saída do ultrassom é de 21 watts. possui 46 protocolos préprogramados e 20 particulares. o modo de emissão do ultrasso, poder ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 hz, 48 hz ou 16 hz e com razão de pulso de 1/2 (50) e 1/5 (20). possui ainda uma tecla denominada prog que permite a escolha de programas pré-programados de tratamento (gravados na memória do aparelho). específicos: tecnologia de operação micro controlada; frequência de 1 e 3 mhz; - 46 protocolos de tratamento pré-programados; modo de emissão onda pulsada e contínua; repetição de pulso com 100 hz e 16 hz e modulação em 20 ou 50 de tempo on; era de 7 cm<sup>2</sup>; intensidade regulada e mensurada em w e w/cm<sup>2</sup> visualizadas através do painel digital; timer de até 30 minutos; saída para terapia combinada; equipamento é protegido contra gotejamento de água. registro na anvisa. garantia mínima de 12 meses. apresentar folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, redigidos em língua portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens</p>	UNID.	1	1.559,88	1.559,88
5.	<p>Aparelho laser para tratamento fisioterapeutico: aplicação laserterapia e laser – acupuntura, característica adicionais feixe contínuo/pulsado, dimensões (20x41x47cm/3,9 kg), componentes com caneta 905 nm, teclado toque, visor cristal líquido. garantia de 12 meses. apresentar folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, redigidos em língua portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens</p>	UNID.	1	2.974,05	2.974,05
6.	<p>Balanço para propriocepção: material fisioterapia, tipo balança propriocepção, característica adicionais suporte aço, pracha apoio madeira 57cmx5 mm</p>	UNID.	2	421,84	843,68





7.	Barras paralelas. equipamento utilizado para reabilitação e treino da marcha. estrutura em aço; regulagem até no máximo de 1,10m; corrimão em madeira; 1 par de corrimãos em madeira de aproximadamente 3 metros de comprimento, dotada de 3 barras verticais de cada lado; piso antiderrapante. registro na anvisa. garantia de 12 meses. catmat 112305.	UNID.	1	2.595,00	2.595,00
8.	Bastão em madeira: bastão material madeira, tamanho oficial. garantia mínima de 3 meses	UNID.	3	11,73	35,19
9.	Bicicleta ergométrica horizontal. utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. display em led; monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m. registro na anvisa. garantia de 12 meses. catmat 68357.	UNID.	1	4.379,66	4.379,66
10.	Bicicleta ergométrica, tipo: mecânica, modelo: tipo mini bike portátil, capacidade máxima: 100 kg, funções painel: distância, tempo, calorias, características adicionais: pedais magnéticos	UNID.	1	393,27	393,27
11.	Bipap: aparelho bipap, aparelho que possibilite fornecer suporte de ventilação assistida mecânica, deve possibilitar ventilação a volume, frequência respiratória de backup, acompanha: umidificador, aquecedor, máscara, circuito e bateria para uso externo. Registro na ANVISA	UNID.	1	3.018,73	3.018,73
12.	bola de ginastica feijão 50 cm: confeccionada em material látex especial com aproximadamente 3,0mm de espessura. com sistema anti-burst (antiexplosão); formato em rolo, peso máximo suportado aproximadamente: 150 kg. acompanha bomba de inflar; garantia mínima de 03 meses. cor vermelha (70x70x120cm). garantia mínima de 3 meses	UNID.	1	138,88	138,88
13.	Cama elástica, trampolim. utilizada para treinamento aeróbico, equilíbrio e fortalecimento. sistema de rosca para melhor fixação e segurança; altura: 0,22m; diâmetro: 1 m; peso máximo suportado: 100kg; composição: estrutura em aço carbono; acoplado em nylon preto; tela trampolim. registro na anvisa. garantia de 12 meses. catmat 150708.	UNID.	1	386,33	386,33
14.	Circuito funcional (cones com 5 barreiras+ 10 pratos+ 12 argolas agilidade com bolsa+ escada funcional)	KIT	2	199,06	398,12



15.	Corda de pular: corda de pular em poliéster com proteção de metal, com rolamento, tamanho 2,5 3,00 cm com manoplas em espuma. garantia mínima de 3 meses.	UNID.	2	153,94	307,88
16.	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar. utilizado para reabilitação de exercício de propriocepção, treino de equilíbrio e coordenação, recuperação funcional em fase pós-operatória (ortopédica) e preventivo em futuras lesões articulares e musculares. disco de plástico flexível inflável com uma das superfícies coberta por cravos emborrachados. acompanhado de bomba de ar. registro na anvisa. garantia de 12 meses. catmat 419924.	UNID.	2	144,97	289,94
17.	Espaldar: fixo na parede; distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; distância entre os bastões: 19 cm; espessura das barras: 3,2 cm aproximadamente; peso suportado: 135 kg; composição: madeira padrão eucalipto: da espécie lyptus grandis certificada pela fsc; incluído parafusos; dimensões: 48.0 cm x 93.0 cm x 238.0 cm (c x l x a). montado pelo fornecedor. registro na anvisa. garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1	791,63	791,63
18.	Esteira ergométrica, largura: de 135 a 145 cm, comprimento: de 180 a 200 cm, capacidade: até 160 kg, velocidade: 0 a 18 km/h, características adicionais: parâmetros: distância, calorias, velocidade, componentes: frequência cardíaca, intervalado.	UNID.	1	5.096,28	5.096,28
19.	Exercitador de mãos e dedos – leve: cada dedo trabalha isoladamente em uma mola individual; condicionada cada dedo individualmente. a mão inteira o pulso e o antebraço; base emborrachada e com pegada anatômica; leve, 5lbs-2,3kg; dimensões: 8.5 cm x 7.0cm x 1.5 cm (c x l x a). cor vermelho. garantia mínima de 3 meses.	UNID.	2	72,56	145,12
20.	Faixa elástica leve tipo thera band latex 1,50 mt	UNID.	10	42,71	427,10
21.	Kit elástico extensor com pegador (membros superiores e inferiores)	UNID.	2	110,44	220,88
22.	Kit EPAP adulto (válvulas, mascaras e fixadores) - o circuito de epap com válvula peep possui variações em suas características, sendo composto por: máscara, válvulas de peep n (ajustável ou fixa), fixador cefálico em silicone. Registro na ANVISA.	UNID.	1	293,42	293,42



23.	Kit EPAP pediátrico (válvulas, mascaras e fixadores) - o circuito de epap com válvula peep possui variações em suas características, sendo composto por: máscara, válvulas de peep n (ajustável ou fixa), fixador cefálico em silicone. Registro na ANVISA.	UNID.	1	225,17	225,17
24.	Step, material: polipropileno, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: 3 regulagens de altura, superfície antiderrapante, dimensões: 650 x 260 mm	UNID.	2	258,49	516,98
25.	Travesseiro, material: espuma poliuretano, revestimento: 100% napa, comprimento: cerca 55 cm, largura: 40 cm, altura: cerca 7 cm	UNID.	3	72,27	216,81
				<b>TOTAL</b>	<b>34.595,72</b>

**Valor Total dos Itens R\$ 92.290,04 (noventa e dois mil e duzentos e noventa e quatro)**

**VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.**

#### **4 – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

4.2 Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

4.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido no Contrato e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “4.2”;

4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

#### **4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:**

4.6.1. Os materiais serão recebidos:

4.6.1.1. Os bens serão recebidos no Almoxarifado da SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE, Avenida Francisco Ademar de Andrade, 1115, Centro, Campos Sales – CE, CEP: 63150-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12:00h e das 13h às 16:00h.

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se -a:

5.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de CAMPOS SALES, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado.

5.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.1.9 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. A contratante obrigará-se-á:



- 6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 6.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

## **7 - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES- CE, com endereço Travessa Vicente Alexandrino de Alencar (1º Andar), s/n, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº **11.430.761/0001-08**.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.



7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8.0 – DAS SANÇÕES:**

8.1- Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.1. – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CAMPOS SALES, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

9.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada

#### **10 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante, na classificação abaixo:

- 09.01.1012204022.055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
- 09.02.1030110092.59 – Manutenção das Ações dos Programas de Atenção Básica**
- 09.02.1030210072.062 – Manutenção das Est. da rede de serviços públicos de saúde média e alta complexidade**

**ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**





**ANEXO II – MODELO PROPOSTA**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 2022.11.16.57.PE.FMS**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos bens objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 2022.11.16.57.PE.FMS, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE e CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por itens correspondentes aos lotes, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.



### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Obs: a interposição de recurso **SUSPENDE** o prazo de validade da proposta até decisão.



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Campos Sales, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Campos Sales, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e de que conhece e Aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO n° \_\_\_\_\_.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPOS  
SALES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
POLITICAS PARA A SAÚDE, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Travessa Sul, 440, Centro, Campos Sales – Ceará, através da Secretaria de Políticas para a Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador do CPF n° \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão n° 2022.11.16.57.PE.FMS, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 2022.11.16.57.PE.FMS, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

1.3- O fornecimento dos bens será de forma parcelada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES-CE**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor à Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 30 (trinta) dias após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.



3.2- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.3- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1. A entrega dos bens licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da expedição da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

5.2. A entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, nas Dotação Orçamentária n.º: \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: n.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de dezembro do corrente ano, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



7.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.8. Aceitar, nas mesmas condições do pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento dos bens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-las na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Políticas para a Saúde.

9.2- O pagamento será efetuado diretamente pela Secretaria Competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES**

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei nº 8.666/93
- 11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.
- 13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1- A publicação do presente contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

- 15.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

- 16.1- Fica eleito o foro da Comarca de CAMPOS SALES, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios





administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Sales - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_

2.

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO AO CONTRATO Nº 2022.11.16.57.PE.FMS**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 2022.11.16.57.PE.FMS

**OBJETO:**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**VALOR TOTAL:**

**DOTAÇÃO:**

**ELEMENTO DE DESPESAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL